



J. O. G. em 30-7-65
Prefeitura Municipal de Guaíra
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 226

DATA: 26 DE JUNHO DE 1965

SÚMULA: "Concede isenção tributária
ao Banco do Brasil, S/A."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

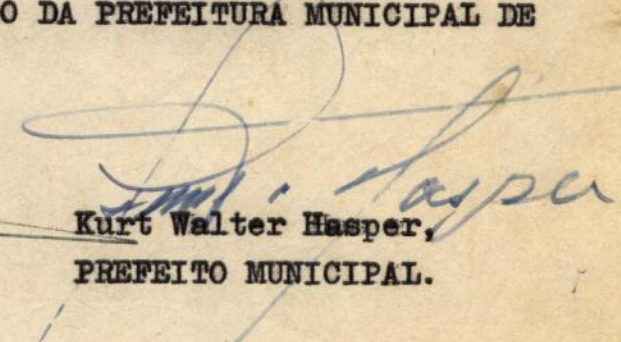
Art. 1º - Fica o Banco do Brasil S/A. isento do pagamento de tributos municipais, e cancelam-se seus débitos pendentes dessa natureza.

§ Único - A isenção não abrange taxas remuneratórias de serviços industriais.

Art. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 26 DE JUNHO DE 1965.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holzbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.-